



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2912

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Aviso De Licitação Pregão Presencial SRP Nº. 009/2021** - Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas Secretarias Municipais .
- **Aviso De Licitação Pregão Presencial SRP Nº. 010/2021** - Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços no conserto de pneus e serviços de borracharia para atender as diversas Secretarias Municipais.
- **Edital De Licitação Pregão Presencial SRP Nº 009/2021** .
- **Edital Do Pregão Presencial SRP Nº 010/2021** .



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021 – Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas Secretarias Municipais, – Sessão será realizada no dia 20/04/2021 as 09:00 – Informações: Prefeitura Municipal de Mirante, Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Telefax: (77) 3468-1028 – O edital estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações, e no site: <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021 – Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços no conserto de pneus e serviços de borracharia para atender as diversas Secretarias Municipais, – Sessão será realizada no dia 20/04/2021 as 14:00 – Informações: Prefeitura Municipal de Mirante, Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Telefax: (77) 3468-1028 – O edital estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações, e no site: <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Editais



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 009/2021

III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2021

IV - ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20 DE ABRIL DE 2021 HORA: 09h00HS

LOCAL: Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante– BA.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços gráficos para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA**, conforme especificações constan tes no Anexo I.

8.2 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

8.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2039 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial (<https://www.mirante.ba.gov.br/site>) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones Fone/fax (77) 3468-1028.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, 147/2014 ou modelo Anexo VI.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, 147/14 e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

NOME DO LICITANTE: CNPJ:

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

NOME DO LICITANTE: CNPJ:

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração ou ainda autenticado ou por membro de outro órgão público (prefeitura, estado e união).

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.5- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

13.7- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.11- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.11.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de constituição impresso pela internet no caso de MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.11.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- c. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedidos pela Secretaria da Receita.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;

13.11.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).

c. Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível e similar ao objetivo da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou responsável pela prestação do serviço.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote ou item.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

18.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVI- SÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente, com base nos índices oficiais como: INPC e IGPM ou outro autorizado pelo governo federal.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

21.1 - O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, deverá ocorrer no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

21.2 - O atraso por período superior a 05 (cinco) dias ao prazo estipulado no item 21.1 caracterizará a inexecução do objeto, com consequente cancelamento do contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.3 - No caso de cancelamento do contrato conforme item 21.2, cabe à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a prestação do serviço, serão efetuados através de cheque ou ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

22.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA

Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 2

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 14

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 14

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0, 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância / SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 29

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 1

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 19

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura (a Controladoria Geral do Município) proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV– DAS PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Mirante;

26.2. Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.6- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município através da homologação.

28.9 - O resumo de contrato desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

28.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal.

28.13- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qual quer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

28.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.16 – Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência;

Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Mirante - Bahia, 07 de Abril de 2021

Alex Vieira Silva
Pregoeiro Municipa



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2021**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo perfurado com impressão digital, para personalização de vidros de ambientes de veículos, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço	20	Unid		
2	Adesivo personalização de frota, com impressão digital, para personalização de veículos, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço	15	Unid		
3	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,70 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
4	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
5	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.50x1.00cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
6	CERTIFICADO (formato 9, papel couchê 240grs, impressão em 4X0).	150	Unid		
7	CERTIFICADO (formato 18, papel offset 240grs, impressão em 4X0).	150	Unid		
8	CERTIFICADO (formato 36, papel offset 240grs, impressão em 4X0).	150	Unid		
9	Crachá em PVC	30	Unid		
10	FOLDER formato 30X20 couchê 180gr, 4x4 cor	150	BL		
11	FOLDER formato 42x20cm,3 dobras, impressão em policromia papel couchê 150 grs, fotolito.	1000	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

12	FOLDER, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couchê 150grs.	300	Unid		
13	PANFLETOS (formato ½ ofício, papel couchê 150gr, impressão 4x4 cores).	500	Unid		
14	PANFLETOS (formato ½ ofício, papel superbond, impressão 02 cores).	300	Unid		
15	Pasta Canguru, tamanho ofício, bolso interno, duplex, frente colorida.	300	Unid		

VALOR TOTAL

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.00x0.70cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	10	Unid		
2	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
3	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.50x1.00cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
4	CARTAZ (formato 4, papel couchê 150 grs, impressão em policromia) quantidade mínima de 150 unidades, filme, boneca, diagramação (arte final).	200	Unid		
5	CARTAZ formato 2, papel couchê 150 grs, impressão em policromia filme, boneca, diagramação (arte final).	200	Unid		
6	FOLDER, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couchê 180grs.	200	Unid		
7	JORNAL INFORMATIVO confeccionado em papel off-set 90gr, 4 páginas, impressão 4 x 4 cores, formato aberto 66 x 48 cm, formato fechado 33 x 48 cm.	1000	Unid		
8	JORNAL/INFORMATIVO (formato 4, aberto, 4/4 cores, papel couchê 150gs, com 1 dobra). 26 5000 UN. PANFLETOS (formato ½ ofício, papel couchê 150gr, impressão 4x4 cores).	1000	Unid		
9	PANFLETOS (formato ½ ofício, papel superbond, impressão 02 cores)	500	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 500x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	20	Unid		
11	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 300x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	20	Unid		
12	PAINEIS com estrutura em metalon 20 x 30, chapa 18. com impressão digital em lona 450 gramas, acabamento com cantoneiras de alumínio de 1 polegada, garantia de 2 anos, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	10	M ²		
13	PAINEIS EM PVC. 3mm, para sinalização de ambientes, com aplicação de adesivos 3m, com impressão digital, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	30	Unid		
14	PLACAS DE ACRÍLICO CRISTAL, para identificação. Em cristal 3mm, para identificação de ambientes, com aplicação de adesivos transparentes com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	30	Unid		
15	PLACAS DE ZINCO, para identificação. Em zinco, para identificação de obras e estabelecimentos públicos, com aplicação de adesivos com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	30	Unid		
16	IMPRESSAO DE OUTDOORS em papel com gramatura 100 gramas com impressão digital a base de solvente, dimensão 9 x 3, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	20	Unid		
17	Impressão de Cédulas de votação para Eleições do Conselho Tutelar (formato 19x13) em cor	2500	Unid		

VALOR TOTAL

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pasta Individuais do aluno	1000	Unid		
2	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	15	Unid		
3	Ficha Individual do aluno 4º e 5º ano	1000	Unid		
4	Ficha Individual do aluno do 6º ao 9º ano	1000	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

5	Boletim escolar do 4º e 5º anoFundamental I	1000	Unid		
6	Boletim Escolar do 6º ao 9º ano	1000	Unid		
7	Diários de classe Educação Infantil	50	Unid		
8	Diários de classe Ciclo de Alfabetização	50	Unid		
9	Diários de classe 4º e 5º ano	50	Unid		
10	Diários de Frequência 6º ao 9º Ano	60	Unid		
11	Diários de Rendimento 6º ao 9º Ano	60	Unid		
12	Placa informativa com identificação da Escola medindo 3.00 x 1.00 m	15	Unid		
13	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 300x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	10	Unid		

VALOR TOTAL

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.00x0.70cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	200	Unid		
2	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	200	Unid		
3	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.50x1.00cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	200	Unid		
4	CARTAZ (formato 4, papel couchê 150 grs, impressão em policromia) quantidade mínima de 150 unidades,filme,boneca,diagramação (arte final).	400	Unid		
5	CARTAZ formato 2, papel couchê 150 grs, impressão em policromia filme,boneca,diagramação (arte final).	400	Unid		
6	Pasta Canguru, tamanho officio, bolso interno, duplex, frente colorida.	2000	Unid		
7	CERTIFICADO (formato 9, papel couché 240grs, impressão em 4X0).	500	Unid		
8	CERTIFICADO (formato 9, papel offset 180grs, impressão em 4X0).	300	Unid		
9	CONVITE (formato 18, papel couché 240grs, impressão em 4X0).	300	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10	CONVITE (formato 36, papel couchê 240grs, impressão em 4X0). CRACHÁ (formato 10x14, papel cartão supremo, impressão em policromia quantidade mínima de 50 unidades/cracha de identificação de setor pvc verniz cristal frente	300	Unid		
11	ENVELOPE G formato 26 x 35	500	Unid		
12	ENVELOPE M formato 22 x 32	500	Unid		
13	ENVELOPE P formato 111/2 x 23	500	Unid		
14	FICHA BOLSA FAMÍLIA c/100 fls, formato 21x30 em l x 1 cor em papel offset. 75gr.	200	BL		
15	FOLDER, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couchê 180grs.	600	Unid		
16	FOLDER formato 30X20 couchê 180gr, 4x4 cor	700	Unid		
17	FOLDER formato 42x20cm, 3 dobras, impressão em policromia papel couchê 150 grs, fotolito, quantidade mínima de 500 unidades.	700	Unid		
18	PLANILHA DE DIARREIA- Bloco c/100 fis. Formato A4 Ofício	1000	BL		
19	JORNAL INFORMATIVO confeccionado em papel off-set 90gr, 4 páginas, impressão 4 x 4 cores, formato aberto 66 x 48 cm, formato fechado 33 x 48 cm.	500	Unid		
20	JORNAL/INFORMATIVO (formato 4, aberto, 4/4 cores, papel couchê 150gs, com 1 dobra).	500	Unid		
21	PANFLETOS (formato 1/2ofício, papel couchê 150gr, impressão 4x4 cores).	1500	Unid		
22	PANFLETOS (formato 1/2 ofício, papel superbond, impressão 02 cores).	1500	Unid		
23	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 300x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	200	Unid		
24	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 500x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	150	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

25	ADESIVO PERFURADO. com impressão digital, para personalização vidros de ambientes e veículos, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	M ²		
26	ADESIVO PERSONALIZAÇÃO DE FROTA, com impressão digital, para personalização de veículos, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	M ²		
27	ADESIVO, com impressão digital, para personalização de ambientes e veículos, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	M ²		
28	PAINEIS com estrutura em metalon 20 x 30, chapa 18. com impressão digital em lona 450 gramas, acabamento com cantoneiras de alumínio de 1 polegada, garantia de 2 anos, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	100	M ²		
29	PAINEIS EM PVC. 3mm, para sinalização de ambientes, com aplicação de adesivos 3m, com impressão digital, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	100	M ²		
30	PLACAS DE ACRÍLICO CRISTAL, para identificação. Em cristal 3mm, para identificação de ambientes, com aplicação de adesivos transparentes com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	170	m ²		
31	PLACAS DE ZINCO, para identificação. Em zinco, para identificação de obras e estabelecimentos públicos, com aplicação de adesivos com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	m ²		
32	IMPRESSAO DE OUTDOORS em papel com gramatura 100 gramas com impressão digital a base de solvente, dimensão 9 x 3, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	60	Unid		
VALOR TOTAL					
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

1	ALTA DE RECÉM NASCIDO-formato 15x21 em offset 75 gr. 1x0 cor bloco, com c/100 fls.	30	BL		
2	ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Formato 15x21 em papel couchê 180 gr.4x0 cor.	500	Unid		
3	TALÃO DE RECIBO TFD DUAS VIAS	600	BL		
4	ATESTADO MÉDICO – formato 15x21 em offset 75 gr. 1x0 cor bloco, com c/ 100 fls	600	BL		
5	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE-formato 15x21 em offset 75 gr.1x0 cor bloco,com c/100 fls	150	BL		
6	BOL. PROD. AMBULATORIAL GERAL – formato 21X30 offset 75 gr. 1x1 cor bloco com 100 fls	100	BL		
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA EMERGÊNCIA - formato 21x30 papel offset 75 gr.1x1 cor bloco com 100 fls	100	BL		
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL(INDIVIDUALIZADO)-BPA-I-formato 21x30 papel offset 75 gr. 1x0 cor bloco com 100 fls	50	BL		
9	CADASTRO DOMICILIAR - ESUS- Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0.	1500	BL		
10	CADASTRO SAÚDE MENTAL - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	80	BL		
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO-Formato 10x15 impresso em supremo 250 gr.2x2 cores c/2 dobras.	3000	Unid		
12	CAPA ELETROCARDIOGRAMA - couchê 115 colorido	2000	Unid		
13	CARTÃO CONTROLE ESQUEMA BÁSICO NO 1º ANO DE VIDA - Formato 12X21 1x1 cor em papel cartolina branca180gr.	3000	Unid		
14	CARTÃO DA CRIANÇA - Formato 6 em papel offset 180gr. 4x4 cor c/2 dobra.	2000	Unid		
15	CARTÃO DA CRIANÇA(ESPELHO) - Formato 6 em papel offset 180gr. 4x1 cor c/1 dobra.	2000	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

16	CARTÃO DA FAMILIA-formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr.1x1 cor c/1 dobra.	6000	Unid		
17	CARTÃO DA GESTANTE-Formato 18x30 impresso em supremo 250 gr.2x2 cores c/2 dobras.	3000	Unid		
18	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR-Formato 12x17 1x1	3000	Unid		
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL-formato 21x7,5 1x1 em cartolina	2000	Unid		
20	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO-Formato 12x17 1x1 cor em papel cartolina azul 180 gr.	4000	Unid		
21	CARTÃO ESPELHO GESTANTE	2500	Unid		
22	CONSULTA SUBSEQUENTE-formato 21x30 1x1 cor em papel offset.75 gr.- bloco c/100 fls.	80	BL		
23	CONTROLE DE SINAIS VITAIS E BALANÇO HÍDRICO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0.	100	BL		
24	FAA-ficha de atendimento ambulatorial resumida-Formato 15x21 em papel offset 75 gr.1x0 cor bloco,c/100 fls.	150	BL		
25	FICHA 3A1-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
26	FICHA 3A-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
27	FICHA A-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
28	FICHA BOLSA FAMÍLIA c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
29	FICHA CADASTRO GESTANTE - sis prenatal web - Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	100	BL		
30	Ficha cadastro sis prenatal - Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel oficio	100	BL		
31	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE ACOMPANHAMENTO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
32	FICHA CLÍNICA RECÉM-NASCIDO-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

33	FICHA CONSULTA PUERPERAL - sisprenatal web - Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	100	BL		
34	FICHA D-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
35	FICHA D-COMPLEMENTAR-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x0 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
36	FICHA DE ABORTO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	100	BL		
37	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0 cor	150	BL		
38	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	150	BL		
39	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
40	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
41	FICHA DE ABORTO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	100	BL		
42	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0 cor	150	BL		
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	150	BL		
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
45	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
46	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERDIA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0.	150	BL		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

47	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISPRENATAL- Bloco c/100 fls formato 21x30 Ofício	100	BL		
48	FICHA DE ATENDIMENTO A GESTANTE - sisprenatal web - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	100	BL		
49	FICHA DE ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	100	BL		
50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	500	BL		
51	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	400	BL		
52	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	400	BL		
53	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr 1x0 cor.	100	BL		
54	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUÇÃO DA GESTANTE -Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0 cor	30	BL		
55	FICHA DE CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO- Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset.75gr 1x1 cor.	100	BL		
56	FICHA DE CADASTRO HOSPITAL- Bloco c/100 fls.formato 21X30 em papel offset.75 gr.1x0 cor.	50	BL		
57	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL USUS- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	100	BL		
58	FICHA DE EVOLUÇÃO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	30	BL		
59	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS-Formato 21X30 em papel offset 75 gr.1x0 cor bloco,c/100 fls.	700	BL		
60	FICHA DE PARTO-Bloco c/100fls.formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr	20	BL		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

61	FICHA DE PROCEDIMENTOS-ESUS - Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	500	BL		
62	FICHA DE PRODUCAO CHAGAS - Bloco c/100 fls. Formato meio Oficio	20	BL		
63	FICHA DE REFERÊNCIA E C/ REFERÊNCIA-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	30	BL		
64	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr 1x0 cor.	30	BL		
65	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS-Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	500	BL		
66	FICHA DE VISITA-Programa nacional de controle da dengue, 10,5x15 impresso em cartolina 150 gr.1x0 cor .	5000	Unid		
67	FICHA FAD - Agente de endemias-	50	BL		
68	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -Formato 21X30 c/100 fls, em papel offset.75 gr.1x0 cor.	20	BL		
69	FOLDER DENGUE, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	10000	Unid		
70	FOLDER DOENÇAS DE CHAGAS, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
71	FOLDER DROGAS, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
72	FOLDER DST, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
73	FOLDER HIPERTENÇÃO E DIABETES, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
74	FOLDER SAÚDE BUCAL, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

75	FOLHA DE ENFERMAGEM DO RECÉM-NASCIDO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset .75 gr.	50	BL		
76	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	30	BL		
77	FOLDER SAÚDE BUCAL, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
78	FOLHA DE ENFERMAGEM DO RECÉM-NASCIDO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset .75 gr.	50	BL		
79	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	30	BL		
80	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1 cor.	50	BL		
81	LISTA DE PREVENTIVO-Bloco c/50x2 vias formato 15x21 em 1º via papel offset .75gr.e 2º via em super-bond 63 vias amarelo 1x0 cor.	20	BL		
82	LISTA DE TESTE DO PEZINHO-Bloco c/50x2 vias formato 15x21 em 1º via papel offset .75gr.e 2º via em super- bond 63 vias amarelo 1x0 cor.	20	BL		
83	MAPA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE FARMÁCIA-formato 21x30 1x1 cor em papel offset .75.-bloco c/100 fls.	20	BL		
84	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	20	BL		
85	PARTOGRAMA-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset .75 gr 1x0 cor.	20	BL		
86	PEAA-RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO-formato 21x30 papel ap- 75gr.1x1 cor bloco com 100 fls	30	BL		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

87	PLANEJAMENTO FAMILIAR-FICHA DE ATENDIMENTO-Bloco com 100 fls, formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr	30	BL		
88	PLANILHA DE DIARREIA- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	20	BL		
89	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM- Bloco com 100 fls, formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr.	30	BL		
90	PRESCRIÇÃO MÉDICA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	20	BL		
91	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	50	BL		
92	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- PCFAD Itinerario de trabalho-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	50	BL		
93	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	50	BL		
94	PRONTUÁRIO MÉDICO, formato aberto 32,5x59,5cm, formato fechado 24x32,5cm, em papel krafite 300g, 1x0 cor .	1000	Unid		
95	RECEITUÁRIO CONTROLADO, bloco c/ 100, formato 100x1, tamanho 8x20,5cm, em papel superbond azul. OBS: A autorização para impressão será fornecida pela SESAB/DIRES	50	BL		
96	RECEITUÁRIO MÉDICO – formato 15x21 em papel offset 75 gr. 1x0 cor bloco, com c/ 100 fls	1000	BL		
97	RECÉM NASCIDO-SOLICITAÇÃO DE VACINA-formato 8x10 1x0 cor em papel offset .75gr., bloco com 100 folhas	20	BL		
98	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x1.	20	BL		
99	RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel aperm 75 gr.1x0 cor.	20	BL		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

100	RELATÓRIO PMA2--2-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr.	30	BL		
101	RELATÓRIO SSA-2-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr.	30	BL		
102	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO.-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset .75 gr 1x1 cor.	50	BL		
103	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset .75 gr 1x1 cor.	20	BL		
104	SISVAN-mapa de acompanhamento diário-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel aperg.75 gr.1x0 cor.	50	BL		
105	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL -Laboratório de análises clínicas -Bloco c/100 formato 17x21 em papel offset .75gr. 1x0 cor.	300	BL		
106	SOLICITAÇÃO DE EXAME-Bloco c/100 fls.formato 18x21 em papel offset .75 gr.1x0 cor.	300	BL		
107	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TERCEIRIZADOS LABORATÓRIO - Bloco c/50x2 vias formato 15x21 em 1º via papel offset .75gr.e 2º via em super- bond 63 vias amarelo 1x0 cor.	300	BL		
108	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS-Bloco c/100 fls.formato 15x21 em papel offset .75 gr.1x0 cor.	300	BL		
109	SOLICITAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Formato 15x21 em papel offset 75 gr.1x0 cor bloco,c/100 fls.	20	BL		
110	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ALTA A PEDIDO - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	20	BL		
111	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL com 100 folhas cada bloco	50	BL		
112	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	25	BL		
113	PASTA ARQUIVO DE CADASTRO FAMILIAR	10.000	Unid		
114	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	50	BL		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

115	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO AZUL	100	BL		
116	FORMULARIO 3 VIAS DAM	20	BL		
117	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN NUMERADA	50	BL		
118	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IDENTIFICAÇÃO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	20	BL		

VALOR TOTAL

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACA DE ACRÍLICO SUSPENSA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS	30	Unid		
2	PORTA CHAVEIRO DE ACRÍLICO COM IDENTIFICAÇÃO	30	Unid		
3	CHAVEIROS COM IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES	200	Unid		
4	FICHARIO DE MESA TIPO ACRÍLICO GRANDE	30	Unid		
5	ORGANIZADOR TRÍPLO ACRÍLICO MESA DE ESCRITÓRIO	40	Unid		
6	ORGANIZADOR VERTICAL PARA ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO	40	Unid		
7	PRANCHETA EM ACRÍLICO	70	Unid		
8	CAIXA FECHADA DE SUGESTÃO EM ACRÍLICO	30	Unid		
9	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA, MEDIA E GRANDE PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS BÁSICAS PERSONALIZADAS.	10.000,00	Unid		
				Valor total	

Valor por Extenso R\$(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Mirante, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Mirante, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mirante, _____ de _____ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxx, fax (xx) xxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2021.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº 009/2021.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Poços, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Mi- croempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar alterada pela LC 147/14 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do arti- go 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela LC 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Mirante-Ba.,de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 009/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mirante-Ba.,de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.761.531/0039-49, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº....., com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA.**

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial SRP nº 009/2021, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 0

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 0

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 0

Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 0

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 2

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 14

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 14

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 0

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 0, 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância / SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 29

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 1

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Recurso: 19

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

3.1 - A vigência do contrato é até dia 31/12/2021.

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total do objeto será de R\$ (.....), resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presença Nº. 009/2021.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

4.4 preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de pelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

4.5 - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- g) Fornecer combustível, refeição e estadia no máximo dois técnicos da contratada

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

O regime de execução do presente contrato é por preço total de cada lote, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.4. - Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poçoas, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mirante/Bahia, de de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA**SECRETARIA TRANSPORTES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA, com autorização do Chefe do Poder Executivo, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à eventual contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado No setor de Licitações da Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA, situada na Av. Manoel Messias de Lima, n.º 49, Monte Alegre, iniciando-se no dia 20 de Abril de 2021, às 14 horas, e os atos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia – 20 de Abril	de 2021
14 horas	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº 01, habilitação nº 02.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA;
 - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de MIRANTE - BAHIA;
 - e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000
Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>
e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente
Envelope nº 01 – Proposta
Pregão nº 010/2021
Processo nº 110/2021

Razão Social do Proponente
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão nº 010/2021
Processo nº 110/2021

- 4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.
- 4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;
- 5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;
- 5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.6 - Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.2 – A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias.

3/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

4/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

6.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo X).

6.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1 e 6.1.3.2) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

5/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.
- Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

7.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-simile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-simile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.20.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;

8/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade

<https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital.

X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreatáveis.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

XII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXOS IX.

12.2 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação, que será feita por *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

12.3 – O(s) interessado(s) receberão a Ordem de Serviço, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.3.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Ordem de Serviço na Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.3.

9/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

XVI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, estabelecidos no termo de contrato ou ordem de serviço não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

16.1.1 - O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após o envio/retirada de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

16.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O faturamento será mensal.

17.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

17.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.2.

17.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.3.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização.

19.2.2.2 - 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;

19.2.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;

19.2.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no Edital em percentual em percentual igual ou inferior a 3%;

19.2.2.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no Edital em percentual superior a 3%;

19.2.2.6 - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA. (pelo prazo de até 05 anos).

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - As multas fixadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.3.1 - As multas são cumulativas, até o limite de 45%, e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

12/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

20.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Manoel Messias de Lima, 49, Monte Alegre, MIRANTE - BAHIA –BA, telefone (77) 3468-1029.

20.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de MIRANTE - BAHIA e disponibilizados no endereço <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>.

20.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

20.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

20.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Avenida Manoel Messias de Lima, 49, Monte Alegre, MIRANTE - BAHIA/BA, até 10 (dez) dias após publicação da homologação.

20.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

20.9.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

20.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.12 - Integram o presente Edital:

20.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

20.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

20.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

20.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

20.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

20.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo

VII);

20.12.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

13/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

20.12.9 - Minuta de Contrato (Anexo IX);

20.12.10 – Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo X).

20.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de POÇOES - BAHIA, Estado de Bahia.

MIRANTE - BAHIA/BA, 07 de Abril de 2021

ALEX VIEIRA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA

Pregão Presencial SRP Nº 010/2021

Processo Administrativo Nº 110/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

14/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONERTO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS PEQUENOS	150	UNID		
02	CONERTO DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETA	75	UNID		
03	CONERTO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS MÉDIOS	100	UNID		
04	CONCERTO DE BORRACHARIA DE CARRINHO DE MÃO	100	UNID		
05	CONERTO COM VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULO PEQUENO PORTE	100	UNID		
06	CONERTO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS GRANDES	150	UNID		
07	CONERTO EM PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	80	UNID		
VALOR TOTAL					

LOTE - 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	200	UNID		
02	CONERTO DE BORRACHARIA DE MÁQUINAS PESADAS	100	UNID		
03	CONERTO COM VULCANIZAÇÃO EM PNEUS VEÍCULO GRANDE PORTE	200	UNID		

15/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

04	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	100	UNID		
VALOR TOTAL					

LOTE – 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO PEQUENOS	150	UNID		
02	TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	75	UNID		
03	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS	100	UNID		
04	TROCA DE PNEUS DE CARRINHO DE MÃO	100	UNID		
VALOR TOTAL					

LOTE – 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES	150	UNID		
02	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	100	UNID		
VALOR TOTAL					

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA (PMM), e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - Os pneus retirados deverão ser devolvidos concertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela Seção e Controle de Materiais e Veículos.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

16/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.3.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 010/2021 e na Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

17/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

MIRANTE - BAHIA/BA, 07 de Abril de 2021

ALEX VIEIRA SILVA
Pregoeiro

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA
Pregão Nº 010/2021
Processo Nº 110/2021

DECLARAÇÃO

18/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000
Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>
e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma,
CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 010/2021), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA, DECLARO, sob as penas da Lei,
que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a
firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA

Pregão Nº. 010/2021

Processo Nº 110/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

19/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Pregão Nº 010/2021

Processo Nº 110/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BAHIA

20/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS PEQUENOS	150	UNID		
02	CONCERTO DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETA	75	UNID		
03	CONCERTO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS MÉDIOS	100	UNID		
04	CONCERTO DE BORRACHARIA DE CARRINHO DE MÃO	100	UNID		
05	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULO PEQUENO PORTE	100	UNID		
06	CONCERTO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS GRANDES	150	UNID		
07	CONCERTO EM PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	80	UNID		
VALOR TOTAL					

LOTE - 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	200	UNID		
02	CONCERTO DE BORRACHARIA DE MÁQUINAS PESADAS	100	UNID		
03	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO EM PNEUS VEÍCULO GRANDE PORTE	200	UNID		

21/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

04	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	100	UNID		
VALOR TOTAL					

LOTE – 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO PEQUENOS	150	UNID		
02	TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	75	UNID		
03	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS	100	UNID		
04	TROCA DE PNEUS DE CARRINHO DE MÃO	100	UNID		
VALOR TOTAL					

LOTE – 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES	150	UNID		
02	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	100	UNID		
VALOR TOTAL					

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

22/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BAHIA

Pregão Nº 010/2021

Processo Nº 110/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

23/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA

Pregão Nº 010/2021

Processo Nº 110/2021

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 010/2021), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

24/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA

Pregão Nº 010/2021

Processo Nº 110/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___ (modalidade/nº) ___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

25/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Poções - BAHIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
Responsável

TESTEMUNHA 1
Nome

TESTEMUNHA 2
Nome

27/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA, com endereço na Avenida Manoel Messias de Lima, 49, Monte Alegre, em MIRANTE - BAHIA, Estado de Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.521/0001-64, representada por seu Prefeito o Sr. Wagner Ramos Lima, neste ato assistido pelo Secretário de TRANSPORTES, o Sr. Jeovane Marinho Lima

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 010/2021, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Qtde		R\$/unit.	R\$/total
XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a classificação orçamentária nºdo orçamento vigente, através da nota de empenho nº no valor de R\$.....

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

28/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2.2- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 – A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I do Pregão 010/2021.

6.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

6.4 – A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. - O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 31 de dezembro de xxxxxx.

Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

29/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 010/2021 e no presente Contrato;
- 9.1.4 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.2 – A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 9.2.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.2.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

- 10.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 10.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- 10.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 10.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 10.2.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização.
- 10.2.2.2 - 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;
- 10.2.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- 10.2.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no Edital em percentual em percentual igual ou inferior a 3%;

30/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 10.2.2.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no Edital em percentual superior a 3%;
- 10.2.2.6 - 45 % (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA. (pelo prazo de até 05 anos)
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - As multas fixadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.3.1 - As multas são cumulativas, até o limite de 45%, e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.
- 10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 10.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 10.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 10.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 10.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

- 11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.
- 11.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;
- 11.2.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 11.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

31/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$......
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão nº 010/2021 e deste Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de POÇOES - BAHIA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

MIRANTE - BAHIA, .. de de 2021.

Assinaturas

32/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA

Pregão Nº 010/2021

Processo Nº 110/2021

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital do Pregão nº 010/2021, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de MIRANTE - BAHIA/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

33/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021. Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: cplmirante@gmail.com, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de MIRANTE - BAHIA não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (77) 3468-1028 ou 3468-1029

Pregão Presencial Nº 010/2021, Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 20 de Abril de 2021, às 9h00min.**, na Seção de Licitações, Av. Manoel Messias de Lima, nº 49, Monte Alegre. O edital fica disponível no endereço acima das 9hs às 17 hs ou no site <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Informações: tel. (77) 3468-1029. Alex Vieira Silva – Pregoeiro.

34/34

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Monte Alegre – Mirante – BA – CEP: 45.255-000

Tel: (77) 3468-1029 – Internet: <https://sai.io.org.br/ba/mirante/Site/DiarioOficial>

e-mail: cplmirante@gmail.com